

Passagens. Revista Internacional de História Política
e Cultura Jurídica
ISSN: 1984-2503
historiadodireito@historia.uff.br
Universidade Federal Fluminense
Brasil

“Bando de ideias novas”: circulação ideias e redes de sociabilidade entre Recife e Bahia

Cerqueira, Gabriel Souza

“Bando de ideias novas”: circulação ideias e redes de sociabilidade entre Recife e Bahia

Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, vol. 11, núm. 2, 2019

Universidade Federal Fluminense, Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=337360476006>

DOI: <https://doi.org/10.15175/1984-2503-201911205>

“Bando de ideias novas”: circulação ideias e redes de sociabilidade entre Recife e Bahia

“Bando de ideias novas”. Legal journalism, the circulation of ideas, and sociability networks between Recife and Bahia

Bando de nuevas ideas. Periodismo jurídico, circulación de ideas y redes de sociabilidad entre Recife y Bahía

« Cohorte d'idées nouvelles ». Journalisme juridique, circulation des idées et réseaux de sociabilité entre Recife et Bahia

“一堆新想法”：累西腓和巴伊亚之间的法学期刊，思想传播和知识分子的社交网络

Gabriel Souza Cerqueira *
Universidade Federal Fluminense, Brasil
gabrielscerqueira@gmail.com

DOI: <https://doi.org/10.15175/1984-2503-201911205>

Redalyc: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=337360476006>

 <http://orcid.org/0000-0001-9309-0444>

Recepção: 10 Agosto 2018
Aprovação: 21 Março 2019

RESUMO:

Este artigo analisa o contexto de inovação epistemológica no Brasil na passagem à modernidade através da experiência da Escola do Recife. Ao mesmo tempo, reconstitui sua área de influência a partir das redes de sociabilidades estabelecidas por seus intelectuais. Diante da intensa circulação de ideias naquelas décadas finais do Império e início da República, da constituição de uma situação de crise que levaria ao fim de um e início da outra, nos perguntamos qual o lugar da Escola do Recife, tanto no campo acadêmico da Faculdade de Direito do Recife quanto a seu raio de influências regionais. As disputas intelectuais no Brasil daquela conjuntura devem ser capturadas não só no plano das ideias expostas, mas na trama das relações sociais em que se deu a circulação dessas ideias. As redes de sociabilidade estabelecidas pelos intelectuais da Escola de Recife serão observadas através do periodismo jurídico, tendo como fonte a Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife e observando sua área de influência; especialmente, na formação da Faculdade Livre de Direito da Bahia e sua revista acadêmica.

PALAVRAS-CHAVE: Escola do Recife, periodismo jurídico, História do Direito, cultura religiosa.

ABSTRACT:

The article analyzes the context of epistemological innovation in Brazil in the shift to modernity by means of the experience of the Escola do Recife [School of Recife], while simultaneously reconstructing its sphere of influence based on the sociability networks established by its intellectuals. In light of the fervent circulation of ideas in the final decades of the Brazilian Empire and early days of the Republic and the shaping of a situation of crisis that would close one and open another, we reflect on the Escola do Recife's role, both in terms of the academic field of Recife Faculty of Law and the scope of its regional influences. The intellectual debates in Brazil at this particular moment in time must be captured not only in terms of the ideas exhibited, but also within the framework of social relations in which the ideas circulated. The sociability networks established by the intellectuals at the Escola do Recife will be considered by studying the relevant legal journalism, with the Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife [Academic Journal of Recife Faculty of Law] our source, allowing us to observe its sphere of influence, particularly in the forming of the Faculdade Livre de Direito da Bahia [Bahia Free Faculty of Law] and its academic journal.

KEYWORDS: Escola do Recife, legal journalism, History of Law, religious culture.

RESUMEN:

Este artículo analiza el contexto de innovación epistemológica en Brasil durante la transición a la modernidad a través de la experiencia de la Escuela de Recife. Al mismo tiempo, recompone su área de influencia a partir de las redes de sociabilidades

AUTOR NOTES

- * Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Mestre em História Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: gabrielscerqueira@gmail.com. Orcid ID: <http://orcid.org/0000-0001-9309-0444>

estabelecidas por sus intelectuales. Ante la intensa circulación de ideas en aquellas décadas de finales del imperio y comienzos de la república, de la constitución de una situación de crisis que llevaría al término del primero y al inicio de la segunda, nos preguntamos cuál es el lugar que ocupa el movimiento de la Escuela de Recife, tanto en el campo académico de la Facultad de Derecho de Recife como en su radio de influencias regionales. Las disputas intelectuales en el Brasil de aquella coyuntura deben plasmarse no solo en el plano de las ideas expuestas, sino también en la trama de las relaciones sociales en la que se produjo la circulación de dichas ideas. Las redes de sociabilidad establecidas por los intelectuales de la Escuela de Recife serán observadas desde la perspectiva del periodismo jurídico, tomando como fuente a la Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife y observando su área de influencia, especialmente, en la formación de la Facultad Libre de Derecho de Bahía y su revista académica.

PALABRAS CLAVE: Escuela de Recife, periodismo jurídico, historia del derecho, cultura religiosa.

RÉSUMÉ:

Cet article analyse le contexte d'innovation épistémologique au Brésil lors du passage à la modernité à travers l'expérience de l'École de Recife. Nous en profiterons pour reconstituer sa zone d'influence à partir des réseaux de sociabilité établis par ses intellectuels. Face à l'intense circulation des idées lors des dernières décennies de l'Empire et au début de la République, et au vu de la situation de crise qui mènera à la fin de l'un et à la naissance de l'autre, nous nous posons la question de la place de l'École de Recife, aussi bien dans le champ académique de la Faculté de Droit de Recife qu'au niveau de son rayonnement régional. Les débats intellectuels du Brésil au sein de cette conjoncture doivent être analysés non seulement sur le plan des idées exposées, mais également en fonction de la trame des rapports sociaux au sein desquels a eu lieu la circulation de ces idées. Les réseaux de sociabilité établis par les intellectuels de l'École de Recife seront étudiés à travers le prisme du journalisme juridique, avec comme source principale la revue Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife, et de son rayonnement, principalement dans le cadre de la Faculté Libre de Droit de Bahia et de sa revue académique.

MOTS CLÉS: École de Recife, journalisme juridique, Histoire du Droit, culture religieuse.

摘要:

本文通过研究累西腓法学院的历史, 分析了巴西在通向现代化进程中, 法学思想与认识论方面的创新及其背景。累西腓法学院通过知识分子的社交网络建立其影响范围。在十九世纪巴西从帝国政体转变为共和政体期间, 巴西社会和知识分子经历了一个危机, 学术思想也经历了一次大变革。累西腓法学院的知识分子积极思考, 思想活跃, 其影响力, 透过《累西腓法学院学报》传递到临近地区, 比如巴伊亚州。我们发现巴伊亚自由法学院深受累西腓法学院的影响。通过比较分析两份学报(《累西腓法学院学报》和《巴伊亚自由法学院学报》)上的文章, 我们掌握了累西腓知识分子在现代化转型时刻所做的思考, 他们的新思想通过社交圈和学术刊物的传播, 特别是他们对巴伊亚法学院的影响。在这个历史时刻, 巴西的知识分子的争论不仅体现在思想方面, 而且也体现在社会关系里。累西腓法学院的知识分子所建立的社交网络传播了法律新概念和新理论, 其学术思想影响了巴伊亚自由法学院的建立及其学术期刊的出版。

關鍵詞: 累西腓法学院, 法学刊物, 法律史, 宗教文化。

No famoso §17 do seu décimo terceiro caderno ¹ Gramsci alerta que, em tempos de crise, a análise das relações de força não pode prescindir do olhar sob o momento conjuntural. Ao chamar atenção para esse recorte Gramsci tenta resolver, na práxis da análise crítica, o velho impasse metodológico constitutivo do materialismo histórico. Contra esse impasse, Gramsci apela ao movimento imediato da conjuntura como tempo por excelência da análise. Porque, se é verdade que “nenhuma sociedade se põe tarefas cuja solução ainda não existam as condições necessárias e suficientes” (GRAMSCI, 2007, p. 36) e “nenhuma sociedade se dissolve e pode ser substituída antes que se tenham desenvolvido todas as formas de vida implícitas em suas relações” (GRAMSCI, 2007, p. 36) então é preciso estabelecer um critério metodológico para abordar momentos de transformação e/ou crise.

Esse critério metodológico é importante pois adverte que, ao pesquisar períodos turbulentos de intensa transformação (e Gramsci viveu de perto essa experiência), nós, pesquisadores, analistas, intérpretes críticos dos nossos objetos, devemos ser capazes de distinguir sem prejuízo qualitativo os movimentos orgânicos (estruturais, de amplo alcance histórico) e os movimentos imediatos de uma conjuntura, onde ocorrem a “crítica política miúda, do dia-a-dia” (GRAMSCI, 2007, p. 37), aonde os conflitos políticos, religiosos,

filosóficos, jurídicos, ideológicos, etc. de uma geração se manifestam. Estabelecer o nexó dialético entre esses dois movimentos é a tarefa da teoria crítica (e, grande preocupação do italiano, da ação política). A ressalva sobre método dada por Antonio Gramsci rapidamente se amplia em uma certa postura epistemológica capaz de extrair análises mais refinadas de objetos tão complexos como os inseridos em contextos de crise e transformação econômico-político-social. Ora, não é exatamente esse o conjunto contextual em que se insere a Escola de Recife? Não é em uma conjuntura de crise em que se desenvolve toda a inovação epistemológica capitaneada por Tobias Barreto, Silvio Romero, Clóvis Bevilacqua e outros?

O que se espera aqui é um artigo que seja capaz de enquadrar o que significou a Escola de Recife nesta conjuntura, enfatizando o contexto de inovação epistemológica do Brasil da passagem à modernidade através da experiência desse movimento. Ao mesmo tempo, reconstituindo a área de influência desta a partir das redes de sociabilidades estabelecidas por seus intelectuais. Diante da intensa circulação de ideias naquelas décadas, da constituição de uma situação de crise que levaria a fim do Império e início da República, nos perguntamos qual o lugar deixado para a Escola do Recife, tanto no campo acadêmico próprio à própria Faculdade de Direito do Recife (FDR) quanto a seu raio de influências regionais. Em primeiro lugar, porque pensamos que as disputas intelectuais no Brasil daquela conjuntura devem ser capturadas não só no plano das ideias expostas, mas na trama das relações sociais em que se deu a circulação dessas ideias. Em segundo lugar, porque, se é verdade que, como afirma Angela Alonso (ALONSO, 2002, p. 160), movimento intelectual por ideias novas não teve uma exclusividade regional, também não se pode descartar que tenha adquirido conotações e apropriações específicas a determinada região. Por isso vamos tomar as redes de sociabilidade estabelecidas pelos intelectuais da Escola de Recife tendo como fonte a *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife* (pensando a própria revista como um espaço de sociabilidade) e observando a área de influência dessa rede na formação da Faculdade Livre de Direito da Bahia (FLDBA) e sua revista acadêmica.

Jean-François Sirinelli (2003, p. 248) afirma que o meio intelectual constitui um “pequeno mundo estreito”. A “estreiteza” é questionável, interessa mais a afirmação subsequente: de que laços intelectuais desse “pequeno mundo estreito” se atam, muitas vezes, em torno da redação de uma revista, do seu conselho editorial ou de uma editora (SIRINELLI, 2003, p. 249). As estruturas expressas nesses espaços (a revista, o conselho editorial, a editora), as redes de sociabilidade, são constituídas por um campo por meio do qual forças antagônicas de adesão e exclusão se expressam. Adesão pelas relações de amizade, afinidades eletivas, relações de favor, pertencimentos de classe, espaços de influência, radicalidades de ocasião. Exclusão pelos limites e dificuldades objetivas de acesso, cisões e cismas, rupturas afetivas, divergência de ideias, tomadas de partido. As revistas podem ser encaradas desde uma perspectiva dupla e indissociável: como um observatório de primeiro plano das estruturas inerentes às sociabilidades intelectuais e como lugar privilegiado para análise do movimento de ideias (SIRINELLI, 2003, p. 249). Devem ser vistas como espaço de ação intelectual e político, por isso se constituem em fontes interessantes para nossa análise.

A passagem à modernidade no Brasil tem sido trabalhada amplamente pela teoria social e historiografia brasileiras como um momento de emergência de movimentos intelectuais díspares em contraposição à ideias e interpretações hegemônicas na tradição imperial do Segundo Reinado. Sabemos que as ideias são inscritas na luta política, portanto, é adequado o postular desde já que as ideias nos anos 1870 à 1900, esse “bando de ideias novas” de que fala Silvio Romero (ROMERO, 1900, p. XXIV), devem ser entendidas como meios de expressão e identificação de movimentos intelectuais emergidos na situação histórica da conjuntura de então. Carl Schorske (1988) relata como o *fin-de-siècle* europeu (com Viena como metáfora) fez transpor em inovações intelectuais (nas artes, na filosofia, nas ciências) os abalos da desintegração social e política que atravessava o continente. Esses movimentos, de que trata Schorske (1988, p. 14), romperam, todos eles, aos seus respectivos modos, com a perspectiva histórica na tradição da qual foram gerados. O *fin-de-siècle* brasileiro, guardadas as proporções devidas, apresenta tendências similares.

No plano das ideias jurídicas, esse movimento parte de uma guinada teórica e ideológica que, ao menos em tese, buscava dar ao Direito um “estatuto científico” (contemporaneamente ao que ocorria na Europa),

afastado das influências religiosas e metafísicas dominantes então (SCHWARCZ, 1993, p. 193). Silvio Romero, incorrigível “homem de ciências”, alardearia em seu concurso de doutorado, na famosa, quase folclórica, altercação com Coelho Rodrigues: a metafísica está morta (!) e foi o progresso quem a matou (SCHWARCZ, 1993, p. 195). É, reiteramos, a conjuntura do “bando de ideias novas”. Ideias que vão perdurar e marcar os debates intelectuais até durante a Primeira República.

A expressão de Silvio, citada tão frequentemente de maneira descontextualizada, aparece quase sempre como topos autoexplicativo do movimento. Se estas são ideias novas, quais são (existem?) as velhas? Devemos reenquadrar a frase no texto que a popularizou. Em suas “Explicações indispensáveis” que prefacia o volume póstumo de textos de Tobias Barreto coligidos e organizados pelo próprio Silvio Romero, publicado em 1900, lá está:

O decennio que vai de 1868 a 1878 é o mais notável de quantos no século XIX constituíram a nossa vida espiritual. Quem não viveu nesse tempo não conhece por ter sentido diretamente em si as mais fundas comoções da alma nacional. Até 1868 o catholicismo reinante não tinha sofrido nestas plagas o mais leve abalo; a *philosophia espiritualista, catholica, electica*, a mais insignificante opposição; a autoridade das instituições monárquicas o menor ataque sério por qualquer classe do povo; a instituição servil e os direitos tradicionais do feudalismo pratico dos grandes proprietários a mais indirecta oppugnação; o romantismo, com seus doces, enganosos e encantadores scismares, a mais apagada desavença reactiva. Tudo tinha adormecido à sombra do manto do príncipe feliz [...] De repente, por um movimento subterraneo, que vinha de longe, a instabilidade de todas as cousas se mostrou e o sofisma do império appareceu em toda a sua nudez. [...] *Um bando de idéas novas* esvoaçou sobre nós de todos os pontos do horizonte. Hoje, depois de mais de trinta anos, hoje, que são ellas correntes e andam por todas as cabeças, não têm mais o sabor da novidade, nem lembram mais as feridas que, para as espalhar, sofremos os combatentes do grande decennio. *Positivismo, evolucionismo, darwinismo, critica religiosa, naturalismo, scientificismo na poesia e no romance, folk-lore, novos processos de critica e de história litteraria, transformações da instituição do direito e da politica*, tudo então se agitou e o brado de alarma partiu da Escola do Recife (ROMERO, 1900, p. XXIII–XXIV, grifo nosso).

O expurgo aos antigos padrões heurísticos, em nome do “progresso” e da “civilização”, trouxe em contrapartida um acervo novo de autores (em que devemos reconhecer o papel inovador de Tobias Barreto): Haeckel, Buckle, Von Martius, Jhering, (alemães), Spencer, Darwin (ingleses), Littré, Le Play, Le Bon, Gobineau, Charcot (franceses). Incluem-se aí também uma amplitude interdisciplinar de contato com as então novíssimas disciplinas: sociologia, antropologia, psicologia social e medicina legal. Novas ideias contra velhos inimigos: o catolicismo, monarquia, o romantismo.

Esse Direito “científico” surgirá aliado à uma biologia evolutiva, à antropologia física e determinista, aberto a interdisciplinaridade para buscar leis e linhas gerais do caráter nacional nos moldes das ciências naturais. Os intelectuais imersos nessa conjuntura projetavam construir não somente novas teorias, mas uma nova visão de nação partilhando da sensação de uma ciência ilimitada em seu poder explicativo (SCHWARCZ, 1993, p. 196). A composição social desse grupo intelectual reflete algo de heterogeneidade: setores médios urbanos distanciados tanto quanto possível da aristocracia rural, e membros dessa última. Há aí uma percepção de transição para uma modernidade cultural. A rigidez imutável da ordem social compreendida por Direito natural de corte religioso, começa a ser contestada. Epistemologicamente, a abertura às ciências naturalistas e evolucionistas implicou em uma abertura simultânea a um discurso mais secular sobre o Direito. O foro temporal agora é embasado por proposição tão seculares quanto possível no contexto - esse é o encaixe contextual dessas novas ciências na Escola de Recife. Além da ética científica (avessa a especulações metafísicas) elas trazem consigo uma nova chave heurística, sedimentada em rejeição ao divino e, com a biologia e as leituras darwinistas, também uma visão mais específica de indivíduo, com todas as implicações metodológicas daí derivadas. Esses critérios vão se estender inclusive à análise literária, à poesia e à prosa. Eram “homens de ciências” que se encontravam “dispostos a adaptar novas ideias e pensar uma saída científica para a nação” (SCHWARCZ, 1993, p. 200).

Flora Sussekind e Roberto Ventura (1984, p.15) ressaltam que esse científicismo que norteia a conjuntura da produção intelectual das últimas três décadas século XIX e das primeiras décadas do século XX tem como um de seus pressupostos a homologia entre os diversos níveis da realidade, o que permite transpor categorias

de um campo para outro. Essas transposições não são representadas no discurso científico como relações analógicas ou metafóricas, mas como homologias entre as diversas representações do objeto, garantida pela pretensa universalidade da ciência. É, portando, uma conjugação de saberes que o campo intelectual do período ambicionava traçar. O que interessa é que nem todas as leituras eram necessariamente feitas por dentro do determinismo ou do cientificismo, esse é o horizonte da linguagem, mas não o horizonte ideológico.

Dentro dessa linguagem, mesmo sem a crítica dela, é possível surgirem antidiscursos da ideologia, uma crítica que, mesmo por dentro da linguagem geral da época, a partir das mesmas categorias, reverte-se o emprego destas. Como o fizeram Manoel Bomfim – objeto do texto de Sussekind e Ventura (1984, p. 16) – ou Silvio Romero, para quem as diferentes matrizes teóricas importavam no limite em que o ajudavam a pensar as questões nacionais e suas aspirações de nacionalidade. O último, por exemplo, apega ao naturalismo evolucionista (inspirado em Haeckel, Darwin e Spencer) contra o positivismo francês para ver na mestiçagem (temida e condenada por muitos) a saída para uma identidade homogênea nacional.

É importante desmistificar a interpretação corrente de que o cientificismo foi apropriado de forma homogênea pela intelectualidade brasileira. Há diversas circunstâncias que fazem a mediação dessa apropriação, daí a importância de tratar o processo de circulação de intelectual da conjuntura de forma contígua ao processo de criação de novas Faculdades de Direito. Essas circunstâncias específicas da conjuntura veremos a partir da análise das estruturas de funcionamento das revistas acadêmicas da FDR e da FLDBA e das redes de sociabilidade intelectuais que elas incorporam.

Avaliar a circulação de intelectuais das Faculdades de Direito antes de 1891 implica em buscar ferramentas alternativas, mas após o surgimento das revistas acadêmicas² esse fenômeno é mais facilmente observável. Embora sempre hegemônicas por seus núcleos, as revistas abrem algum espaço (mesmo que como estratégia de acúmulo de legitimidade intelectual) para publicações de autores de outras origens. Essa é uma das vantagens da publicação de um periódico, perspicazmente reconhecidas pelos editores do primeiro volume da *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife* (RAFDR), em 1891:

Estas revistas provocarão e incitarão a produção científica, ainda tão fraca em nosso paiz, e ao mesmo tempo servirão de veículo para sua distribuição e derramamento por onde os espíritos a solicitarem.; porque estabelecerão laços de solidariedade intelectual entre os diversos núcleos produtores nacionais e estrangeiros e entre todos os que, no paiz, se dedicam ao cultivo de certo grupo de sciencias (RAFDR, 1891, p. 5).

A RAFDR tem como seu propósito de ser um espaço de alargamento de ideias, de discussão eminentemente “jurídico-social”, postula de largada sua visão do direito: um campo do conhecimento não só intimamente relacionado com as muitas ciências (com os saberes interdisciplinares), mas *dependente* (RAFDR, 1891, p. 8) desses outros campos do conhecimento para que possa veicular as “ideias verdadeiras”. O “rejuvenescimento e consolidação, como pelo efeito das variações e dos contrastes” (RAFDR, 1891, p. 8), das ideias é conseguido explorando seu movimento. Chama a atenção que o editorial se encerra com um chamado à juventude (já contido na metáfora acima do “rejuvenescimento”), ou melhor, para o compromisso dos editores com cativar a mocidade, não lhe conter o espírito.

A “mocidade” e o “novo” dão um frescor ao discurso em uma conjuntura ainda atribulada pelos efeitos do golpe que produziu a República, com algo de pessimismo no ar. Talvez como estratégia de divulgação institucional ou esforço de se manter viva na disputa de ideias, a RAFDR se preocupa com exalar modernidade. Evidente que modernidade no campo do Direito tem um significado abduzível: inserir-se na modernidade significava afirmar-se a partir de certos autores e certas ideias. Deve-se observar que, além das metas de divulgação e circulação de ideias expressas no editorial, os autores defendiam a necessidade de ver o Direito “emergir” ajudado por esse novo, moderno, grupo de saberes.

penetrou-se na *paleontologia* e particularmente na *paleoethnologia*, pediram-se documentos à *psychologia experimental*, à *biologia*, à *linguística*, à *anthropologia*, à *ethnologia*, à *sociologia*, a todas as sciencias, enfim, que se ocupam com os seres vivos e especialmente com o homem e os produtos de sua inteligência. Deste profundo e afanoso trabalho de revisão, surgiu a *sciencia do direito*. (RAFDR, 1891, p. 7, grifo nosso)

A ajuda vem do grupo de novas ciências. O número de abertura da revista condensa os objetivos dela no próprio corpo dos artigos selecionados: afirmar o Direito como prática científica (ligado aos modelos evolutivos e deterministas de análise), a necessidade de criação de uma linguagem no Direito que expresse essas reflexões. A antropologia criminal entra como método científico de combate, mesmo que não pontue diretamente como epicentro temático dos artigos. A biologia com as ferramentas da leitura evolutiva. A sociologia os paradigmas do positivismo (não só, visto que muitos autores do campo sociológico de crítica ao positivismo aparecem citados, como Marx).³

Fixemo-nos na metáfora “emergir”. De onde vai emergir esse “novo” direito? Emergir contra o que? A resposta implica também uma metáfora: do “limbo metafísico” (RAFDR, 1891, p. 8), despídos das “vestes metafísicas e teológicas” (RAFDR, 1891, p. 7). Essa é o projeto de transição para a modernidade que está posto, aonde a Revista tem um papel claro a cumprir. Entre 1891 e 1931 (recorte deste trabalho) a RAFDR publica 39 volumes, com um total de 586 artigos e a aparição de 76 autores diferentes.

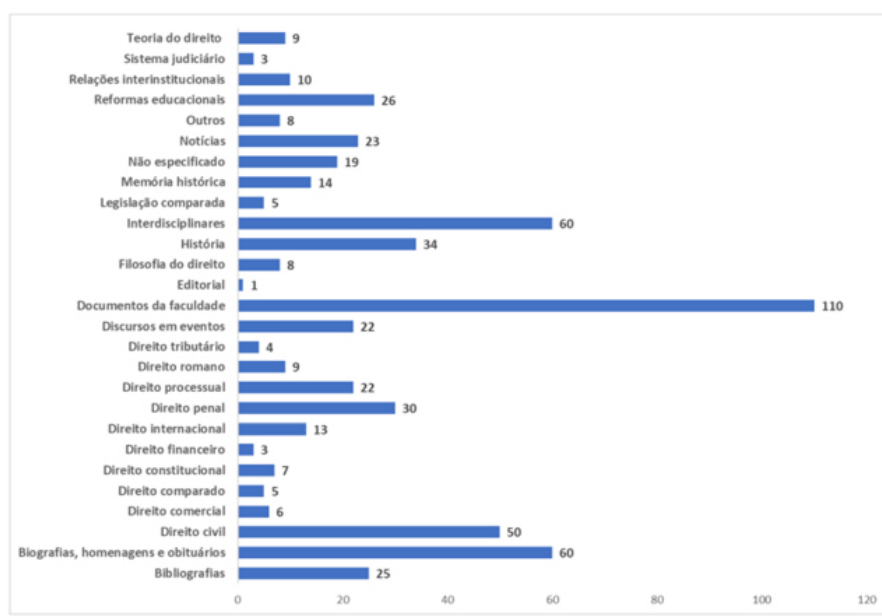


GRÁFICO 1

RAFDR: Divisão temáticas de artigos

Fonte: Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife

Olhando a composição de artigos algo salta aos olhos de imediato: a enorme quantidade de artigos sobre a própria faculdade (documentos administrativos, listas de bacharéis, relatórios da congregação, etc.). São textos que estão ali na intenção de auxiliar a criação de uma memória para a própria faculdade, documentos selecionados para reconstruir sua história. Revelam o funcionamento da revista como um espaço de divulgação da vida institucional da faculdade e prestação de contas e do esforço por construção de uma narrativa de memória (especialmente se olhados à luz das *Memórias históricas*) de dentro pra fora, em conformidade com as estratégias de acúmulo de legitimidade institucional (BOURDIEU, 1998). Denotam um movimento de expor ao público a capacidade formadora da instituição e, também, uma preocupação em documentar a atuação dos seus nas disputas intelectuais em que estavam envolvidos.

Mas logo em seguida estão justamente as abordagens interdisciplinares, com as novas ciências e novos autores que circulavam, representam pouco mais que 10% de toda a publicação da revista. Algo notável, visto que, não se trata apenas de artigos que incorporem as ideias novas que circulavam, mas que se prestam a abordar diretamente e tendo essas novas ciências como centro da questão. São artigos que abordam de frente a Sociologia, Criminologia, Antropologia, Ciência Política, Medicina Legal, Literatura e Psicologia. Esse

destaque é absolutamente condizente com a trajetória daquele que, talvez, é o grande líder, ou o intelectual-síntese, dessa revista: Clóvis Beviláqua.

Nome	Instituição de formação	Naturalidade	Número de artigos	Quantidade de artigos publicados
Adelino Figueira Filho	FDR	PE	7	6
Adolfo Cirne	FDR	PB	14	4
Andrade Bezerra	FDR	PE	3	4
André Carneiro da Cunha	FMBA, PMR	PE	2	2
Augusto Carlos Vaz de Oliveira	FDR	PB	9	11
Clóvis Beviláqua	FDR	CE	14	53
Constituição Pontual	PMBA	PE	6	1
Eugênio de Barros Falcão de Lacerda	FDR	PE	6	1
Francisco Gomes Parente	FDR	CE	1	3
Gervásio Forcassini	FDR	PE	5	3
Heroldo de Souza	FDR	PE	2	25
Jólio Vieira de Araújo	FDR	PE	3	11
Joaquim Amazonas	FDR	PE	15	31
Joaquim Gondim Filho	FDR	PE	3	7
Joaquim Pimenta	FDR	CE	11	10
José Ludovico Martins Jr.	FDR	PE	2	2
José Joaquim de Oliveira Formica	FDR	PE	2	5
José Vicente Meira de Vasconcelos	FDR	PE	4	1
Laurindo Leão	FDR	PE	13	13
Mário de Almeida Castro	FDR	BA	5	6
Martinho Maranhão	FDR	PE	5	11
Manoel Neto Campelo	FDR	PE	14	39
Octávio Hamilton Tavares Barreto	FDR	PE	14	16
Odilon Nestor	FDR	PB	1	17
Phaudente da Câmara	FDR	PE	6	11
Sergio Loreto Filho	FDR	PE	1	10
Sigfrido Portela	FDR	PE	2	—
Tito dos Passos de Almeida Rinas	FDR	PE	2	5
Tomás Lima Caldas Filho	FDR	PE	3	1
Virginia Marques Carneiro Leão	FDR	PE	5	2
TOTAL	-	-	-	318
Total da revista	-	-	-	546
Outros autores	-	-	-	268

TABELA 1

RAFDR: Membros das comissões de redação (1891-1931)

Fonte: Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife.

Sua forte presença é destacada por quase todas as pesquisas que trabalham a revista como fonte. Armando Formiga (2010, p. 150) chega a chamar de “o timoneiro”. Essa é uma expressão interessante porque, se é verdade que Clóvis Beviláqua foi presença marcante na RAFDR (ninguém publicou mais que ele: 53 artigos, 9% de toda a publicação), também é verdade que ele esteve à frente das comissões editoriais pelos 14 primeiros volumes, nunca mais figurando entre os editores nos 25 volumes restantes.

A RAFDR de fato reflete as posições de seu intelectual mais ativo.⁴ Vai além disso, contudo. Se Clóvis tem o timão, nem sempre o maneja diretamente. Outros autores foram marcantes do processo de editoração da revista. Adolfo Cirne (até 1917), Joaquim Amazonas (até 1924), Joaquim Pimenta (até 1930), Laurindo Leão (até 1922), Manoel Neto Campelo (até 1930) e Octávio Hamilton Tavares Barreto (até 1924) participaram de mais de 10 edições. Participaram, portanto, das diversas épocas de publicação da RAFDR no curso desses 40 anos, entre 1891 e 1931. Junto a Clóvis, compõe uma espécie de núcleo duro que tocou as publicações nesse período.

Somados, publicaram quase 30% de todos os artigos da Revista. Em relação aos outros que figuram entre as comissões de redação, o destaque é ainda maior. Os trinta intelectuais que passaram pelas comissões de redação da RAFDR nos 40 anos de estudo têm, ao todo, 54,3% (ou 318 artigos) de toda a publicação da Revista, o que mostra a influência dos círculos que comandam as redações no projeto intelectual que ela sustenta. Em relação a esses trinta, os seis destacados no parágrafo anterior têm um índice de publicações de aproximadamente 52%. Seis autores têm cerca de metade de toda a publicação na RAFDR dentre os trinta editores. Não é um equívoco, portanto, considerar esse grupo representativo. É um núcleo intelectual que, algo heterogêneo, gravita em torno de Clóvis Beviláqua.

Adolfo Cirne, que hoje dá nome à praça em situada em frente à atual Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, por exemplo, se formou em Recife, em 1876 (três anos depois de Silvio Romero). Neto Campelo (1888), Laurindo Leão (1880), completam, com Clóvis Beviláqua, aqueles que se formaram ainda no mesmo caldo cultural do processo de disputa inicial das inovações epistemológicas da década de 1870. Octávio Hamilton (1893), Joaquim Pimenta (1897) e Joaquim Amazonas (1901), já pertencem a uma geração posterior, formada em um período de maior consolidação do cientificismo da passagem à modernidade e de formação também na crítica a este. Essas lideranças ajudam a compreender a configuração apresentada dos artigos publicados na revista.

Por outro lado, é interessante observar como, dentro de uma mesma formação, imersos nas ideias do seu tempo, formou-se um grupo heterogêneo – como, aliás, pregava a revista já no Editorial. À primeira vista essa heterogeneidade passa batida, talvez por isso Formiga tenha cravado a alcunha de “timoneiro” em Clóvis

Beviláqua, sem maiores problematizações. Por outro lado, não se pode desvalorizar o esforço do autor do Código Civil de 1916 em abrir espaço à essa heterogeneidade observada nos temas quentes da época.

Laurindo Leão, “agnosticista e grande fenomenomista” (BEVILÁQUA, 2012, p. 594), crítico do jusnaturalismo, spenceriano (mas hostil ao monismo de Haeckel característico da Escola de Recife)⁵ é um opositor do divórcio. Publica um artigo em 1919, na RAFDR, em pleno debate público sobre o Código Civil rejeitando essa possibilidade. Joaquim Amazonas, um defensor e admirador de Rui Barbosa (o grande opositor de Clóvis Beviláqua nas contendas sobre a codificação civil). Joaquim Pimenta, um heterodoxo de origens humildes que buscou a ascensão social pelo casamento, mas se manteve na luta política das classes subalternas, foi um agitador do movimento operário pernambucano, um dos divulgadores (na heurística possível) de Marx e Engels na RAFDR. Neto Campelo fez parte da sociabilidade do catolicismo ilustrado, foi deputado federal na legislatura que aprovou o Código Civil. Otávio Hamilton, criminólogo reconhecido, foi um dos defensores das tentativas de reformas no Código Penal.

Essa composição, sobretudo se vista a luz da formação geral da Revista, evidência uma heterogeneidade dentro do que se costuma tratar como um corpo geral mais ou menos homogêneo de ideias. Também explicita que as sociabilidades são muito mais fluidas do que se espera. Embora haja uma liderança notável da Escola de Recife na RAFDR,⁶ há espaço para divergências (substanciais) mas dentro de um mesmo círculo de sociabilidade – essa é uma característica de uma visão mais ilustrada do Direito e uma posição simbólica da ilustração em relação à produção do conhecimento (NEDER, 2012, p. 184). Por outro lado, o reforço dessa pluralidade aparece, pensamos, como uma direção também pragmática de conferir força intelectual e legitimidade à Revista em um período em que a atividade acadêmica já ganhava tons de valoração pela imparcialidade, pela abertura ao contraditório.

Essa característica particular de Recife é notada no contraponto com outras revistas, especialmente as das faculdades mais “jovens”. Tome-se, agora, a Faculdade Livre de Direito da Bahia como exemplo. Fundada em 15 de abril na Ladeira da Praça nº 19 (aonde, quase um século antes D. João assinou o decreto de abertura os portos), em 1891. Antes, contudo, é necessário observar a criação dessa Faculdade no contexto mais abrangente de abertura e expansão do ensino superior que, com seus limites, teve curso na Primeira República.

Em 1889, recém proclamada esta, ocorre uma reorganização institucional que, dentre outros, levou Benjamin Constant Botelho de Magalhães ao Ministério da Instrução Pública, Correios e Telégrafos. Positivista de formação, vai reorganizar o programa de política educacional, com destaque para o decreto 1232-H de 1891,⁷ parte referente ao ensino jurídico do que se convencionou chamar Reforma Benjamin Constant. Ainda que sem um programa educacional definido o decreto reorganiza esses cursos e instituições de ensino jurídicos atrelados ao Estado, encampa a decisão de descentralizar o ensino jurídico e acaba indiretamente deitando as bases curriculares sob as quais vão se construir as Faculdades privadas (chamadas à época de “livres”). Em um processo que, paulatinamente, no correr das primeiras décadas da República, vai pluralizar os polos formadores de intelectuais do campo do Direito, bem como diversificar a produção e circulação de ideias jurídicas no Brasil. Os efeitos desse processo de descentralização são cruciais para compreender os caminhos de descaminhos da construção do campo jurídico no Brasil. As Faculdades de Direito de São Paulo e Recife, até então os únicos centros de formação na área, vão escoar seus integrantes para as novas faculdades criadas, abrindo novos espaços para discussão e apropriação de ideias. Ao mesmo tempo, o encontro de juristas e bacharéis formados a partir de perspectivas já não tão homogêneas será marca das primeiras gerações de docentes nestas novas instituições.⁸

De 1891 a 1900 são criadas seis Faculdades. Já no primeiro ano da República são criadas a Faculdade Livre de Direito da Bahia (FLDBA) e a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro (FLDRJ). Ainda em 1891 é autorizado o funcionamento da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro (FLSJJS), criada em 1882 (mas que não saiu do papel até 1891).⁹ Em 1892 é criada, em Ouro Preto, a Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes (FLDMG), transferida para Belo Horizonte em 1898. Em 1900, é criada a

Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre. Somadas às já existentes, um total de oito Faculdades de Direito (CHACON, 2008).

A autorização aos poderes do Estados federados de fundar instituições de ensino superior estava condicionada aos parâmetros estipulados na reforma, a que as habilitações para matrícula e exames dos cursos fossem idênticas aos das Faculdades Federais e que, como estas, se submetessem à inspeção do Conselho de Instrução Superior. Além, previa-se a permissão para que qualquer indivíduo ou associações particulares fundassem seus cursos ou “Faculdades Livres”. As FLDRJ e FLSJS com efeito foram criadas por iniciativas individuais, a primeira por Carlos Antônio França Carvalho¹⁰ e a segunda por iniciativa de Fernando Mendes de Almeida.¹¹ Já as FLDBA e FLDMG representaram iniciativas colegiadas, com intima relação com a elite de seus estados, em projetos privados, mas com fortíssimo acento regional (inclusive com auxílio financeiro dos poderes instituídos dos respectivos Estados da federação). Adicionalmente, tal reforma obrigava às Faculdades de Direito a publicarem uma revista acadêmica de divulgação da sua produção.

Clóvis Beviláqua (2012, p. 318, grifo nosso), no seu *História da Faculdade de Direito de Recife*, pondera que a Reforma Benjamin Constant “operou grandes transformações no ensino do país [e] se imprimiu um caráter mais consentâneo com as ideias do tempo, à concepção geral de ensino jurídico”. O que significa esse “caráter mais consentâneo com as ideias do tempo” para Clóvis? Especificamente uma abertura interdisciplinar e uma visão historicizada do direito:

Pela primeira vez se teve, no mundo oficial, a compreensão da real importância da história e da legislação comparada, com o elemento elucidativo da função social do direito. E tanto na história geral do direito, como a do direito nacional formaram disciplinas de curso, a primeira ao lado da filosofia e a segunda constituindo uma cadeira independente, embora limitada ao direito privado. (BEVILÁQUA, 1927, p. 318 apud VENÂNCIO FILHO, 1982, p. 184)

No editorial do volume inaugural da RAFDR também há uma breve avaliação desse contexto histórico e intelectual da empreitada: a “bela reforma”, Reforma Benjamin Constant, é saudada por “encerrar elementos poderosos para o levantamento da mentalidade brasileira” dentre eles a criação de uma “*Revista Acadêmica*” (A REDACÇÃO, 1891, p. 5, grifo do autor). É uma exaltação diferente da interpretação dada por analistas posteriores, como Venâncio Filho, para quem o mérito da Reforma teria sido provocar dentro do “espírito de descentralização política” (VENÂNCIO FILHO, 1982, p. 185) uma aspiração pela descentralização também educacional em uma espécie de emulação do federalismo político em federalismo educacional. Embora o componente efetivo de transformação tenha sido a possibilidade dada à criação de Faculdade privadas, o foco das análises dos efeitos dessa reforma varia.

É sob esse contexto histórico, portanto, que vai se formar a FLDBA e que sua revista oficial será publicada. A revista começou a ser editada no ano seguinte à criação da Faculdade, em setembro (FORMIGA, 2010, p. 159) de 1892. Na tal inauguração, consta a seguinte fala de Leovigildo Filgueiras (CARVALHO FILHO et al., 1945, p. 237–238):

Foi preciso uma revolução, que, mudando a forma de Governo do país, acarretasse o rompimento dos laços políticos que prendem o Estado à Igreja, para que o Direito Brasileiro, expurgado das superstições, iniciasse a sua vida autônoma, evoluindo para o ideal político da liberdade de consciência. Congratulemo-nos, pois, com o Estado da Bahia, porque só agora, depois dessa bendita revolução e graças ao Patriarca da República, o glorioso e imortal obreiro desses novos templos da ciência denominados Faculdades Livres, é que se instala sob o regime da mais ampla liberdade um curso de ciências sociais e jurídicas, livre do dogmatismo e livre do oficialismo.

Filgueiras, foi um dos fundadores da FLDBA. Formado no Recife em 1878, carrega para a nova Faculdade sua abordagem do Direito (e da filosofia) de corte mais spenceriano. É notado por Antônio Paim (1966, p. 79) como um dos intelectuais que orbitava o núcleo duro da Escola do Recife, partilhando do centro das suas referências e formação teórica. Filgueiras vai levar para nova escola jurídica baiana¹² a influência mais direta de Tobias Barreto e Silvio Romero.

Alguns pontos devem ser destacados nesse trecho. Primeiro a circunstância atribuída à república como crucial para, com o afastamento formal entre Estado e Igreja, o desenvolvimento “científico” do Direito, seguido pela aproximação entre a ciência e “liberdade de consciência”. Em segundo lugar pela carga semântica atribuída ao significante “livre” das Faculdades Livres. Desata-se aí um nó interpretativo por uma marca intelectual que essa FLDBA vai imprimir nos primeiros anos da república. Livre não significa necessariamente “livre do Estado”, não está primeiramente ligado à ação da iniciativa privada, à grupos independentes, mesmo porque essas iniciativas de elites regionais (de Bahia e Minas) tem forte aporte dos governos estaduais. A FLDBA terá, por exemplo, um aporte de subvenção anual da Assembleia Legislativa da Bahia na ordem de 30:000\$000 réis (ROCHA, 2015, p. 39). Na Bahia, “livre”, significa, livre de dogmatismos (ao contrário do que se vê com a FLDMG, aonde o “livre” se conecta à uma noção de “concorrência”, típica de um pensamento liberal anglófilo)¹³

Num dos trabalhos pioneiros sobre a *História das ideias jurídicas no Brasil*, Antonio Machado Neto (1969) afirma justamente que a FLDBA se constituiu num centro de reflexão filosófica e indagação sociológica como contraponto ao puro tecnicismo da dogmática. As novas ideias foram puxadoras de arcos intelectuais e anticlericais (MACHADO NETO, 1969, p. 155). Na mesma sessão de inauguração, um soneto intitulado *A Nova Congregação* é declamado. Vai servir de epígrafe à ata da sessão e contém, apesar de piegas, uma forte carga ideológica ilustrativa do nosso argumento:

*Do redentor em frente ao berço imaculado,
O templo da sciencia ostenta um brilho puro,
O berço nos recorda – a gloria do passado,
O templo nos promete – a glória do futuro.
Alli de Rio Branco – existem as lembranças.
Alli do grande heroe – viceja uma saudade!
Inda eu julgo escutar a prece das crenças,
Os soluços das mães saudando a liberdade!
Mas aqui se há de ouvir o verbo do direito!
Aqui da mocidade o glorioso preito
Há de livre sagras os livres Prometheus.
Mestres! Eu curvo a fronte ao gigantesco exemplo
Que daes edificando este bemdito templo,
Onde o livro é o altar – onde a sciencia é Deus.
(CARVALHO FILHO et al., 1945, p. 252)*

Um poema tão inocente quanto alinhado às ideias da época. Lido à luz da citação imediatamente anterior, todavia, ganha outra interpretação. De cara salta a contradição entre a crítica que se pretende fazer e a imersão na linguagem do que se pretende criticar. Todo o combate ao elemento religioso que invade o Direito é feito via metáforas religiosas. Substitui-se o conteúdo da mensagem, mas não a estrutura da metáfora. “Redentor”, “imaculado”, “puro”, “templo”, “verbo”, “preito”, “livro”. O último verso expõe uma contradição espetacular, a metáfora se deixa falhar revelando o que tenta substituir. Ao opor pares “livro/sciencia” e “altar/Deus” o autor deixa escapar a imagem da homilia, com O Livro sobre o altar. O olhar rápido no soneto acusa uma espécie de radicalismo anticlerical saído pela culatra. A chave de leitura que permite uma outra interpretação está no começo da segunda estrofe: a ode a Rio Branco. Em 1891 a Ladeira da Praça, é verdade, se chamava Rua Visconde do Rio Branco, mas a referência aí ao saudoso “herói” se encaixa perfeitamente no significado do Visconde para as disputas ideológicas via catolicismo (NEDER, 2016). É uma referência (involuntária, que seja) à questão religiosa. Ela aparece como espectro da fundação de uma Faculdade Livre.

Do ponto de vista das redes de sociabilidade isso significa que não só é razoável pensar a carga de influência regional da Faculdade de Direito do Recife (em especial da Escola do Recife) na FLDBA, como pode se propor uma reflexão sobre como se recepciona lá essa influência. Leovigildo Filgueiras não figura exatamente entre os membros, mas, como bem nota Alberto Venâncio Filho, faz ressoar a “inspiração da Escola do Recife”

(VENÂNCIO FILHO, 1982, p. 185). Ao observar a tabela abaixo vemos que há uma influência clara da FDR na formação dos intelectuais que comandam as edições da *Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia* (RFLDBA).

Nome	Instituição de formação	Naturalidade	Número de edições	Quantidade de artigos publicados
Afonso Castro Rebelo	FDR	BA	2	1
Antônio Carneiro da Rocha	FDR	BA	1	6
Antonio Moniz Sodré de Aragão	FLDBA	BA	1	4
Bernardino José de Souza	FLDBA	SE	2	1
Eduardo Espinola	FDR; FLDBA	BA	3	2
Firmino Lopes de Castro	FDR	-	2	2
Joaquim de Aguiar Costa Pinto	-	-	-	1
José Augusto de Sá Freitas	-	-	-	2
José Rodrigues da Costa Dória	FMBA	SE	1	7
Leovigildo Figueiras	FDR	BA	1	-
Manuel Joaquim Saraiva	FMBA	BA	3	1
Sebastião Pinto de Carvalho	U. de Coimbra	BA	2	2
Severino dos Santos Vieira	FDR; FDSP	BA	1	-
José Virgílio de Lemos da Silva	FMBA; FLDBA	AL	2	2
Total	-	-	-	31
Total da revista	-	-	-	62
Outros autores	-	-	-	31

TABELA 2
RFLDBA: Membros da comissão de redação (1892-1917)

Fonte: *Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia*

1892 é um ano em que já se encontravam em posição de relativa hegemonia as ideias científicas. O pensamento “metafísico” como chamam os críticos da época ao tomismo inscrito diretamente no campo do Direito só vai recuperar posição com a reorganização do campo católico no Brasil a partir da década de 1920, se aproveitando também da falta de solidez teórica que as grandes bases desse cientificismo determinista partilhavam. Essa configuração propicia que, na conjugação com a intelectualidade acadêmica que já havia na Bahia por conta da Faculdade de Medicina, uma Revista que expresse mais fortemente essa rejeição, com menos espaço para visões divergentes, a despeito da proposta editorial de

absoluta liberdade de opiniões – apanágio da ciência e condição precípua de seu progresso e desenvolvimento – [...] da mesma sorte, encontrarão franco acolhimento nestas páginas todos, sem distinção de credo científico ou escola jurídica. [...] E nem deixarão de nella ter libérrimo acesso as próprias doutrinas que, olhadas sob qualquer aspecto, se nos possam porventura figurar dissonantes da verdade científicas (CASTRO et al., 1892, p. VIII-IX).

Como na RAFDR, na RFLDBA se destaca a quantidade de artigos de abordagens interdisciplinares com as “novas ciências”. 13 artigos, ou 21%, dos quais mais da metade abordam diretamente a corpo conceitual da antropologia criminal e da medicina legal. São artigos sobre higienismo, “degeneração”, “meretrício”, frenologia, loucura, “devassidão”, psicologia criminal. Isso se explica muito pela forte presença que a intelectualidade ligada à Faculdade de Medicina da Bahia vai ter na FLDBA. Há uma recepção conjugada dos saberes interdisciplinares na medicina com as abordagens epistemológicas vindas de Recife. No seu terceiro volume, em 1897, por exemplo, a Revista publica um dos próceres dessa intelectualidade da medicina baiana, Nina Rodrigues. O destaque, contudo, vai para uma figura de menos fama. João Rodrigues da Costa Dória, médico com uma expressiva carreira na política, além de membro das comissões de redação, é o autor mais recorrente da Revista. Foi uma grande liderança do sanitarismo na Bahia, mas transitou por várias das temáticas citadas acima. Na Tabela 1 pode-se confirmar essa conjugação de campos aqui referida, pela presença constante de formados da Faculdade de Medicina nas comissões de redação da RFLDBA.

As comissões de redação também têm um papel de destaque, seus membros são responsáveis por metade de tudo que foi publicado. São os responsáveis por tocar o que eles mesmos reconhecem como sendo “instrumento directo de propaganda de idéias e vulgarização de doutrinas, quer encarado como arena larga e desassombrada de discussão, onde a luta franca e elevada das opiniões.” (CASTRO et al., 1892, p. VI). Essa expressão da interdisciplinaridade com uma apropriação das ideias de Recife cruzadas à certa hegemonia intelectual da medicina legal na Bahia é a forma de a Revista se fazer “orgam até certo ponto essencial à vida científica e portanto, à alta missão intelectual que, de sua natureza, lhes incumbe” (CASTRO et al., 1892, p. VII)

Como de costume, jornais e demais revistas dão nota da primeira publicação da RFLDBA que, por sua vez, ecoa algumas destas. Em uma dessas notas essa sociabilidade intelectual expressa nas comissões de redação da faculdade da Bahia pode ser verificada. Não através das loas à Revista, mas da crítica à visão de Direito que ela defende. Em 1893, João Evangelista Sayão Bulhões de Carvalho escreve, para a Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, uma resenha da RFLDBA. Na resenha usa o elogio a empreitada para fazer seu combate ideológico. Mencionando Afonso Castro Rebelo, editor e um dos líderes da fundação da FLDBA, Bulhões Carvalho (1893, p. 182, grifo nosso) afirma

[...] não concordamos absolutamente com a sua doutrina. [...]

Ninguém nos convencerá jamais que ‘à luz da sciencia moderna o direito aparece-nos como criação do homem, como produto da cultura humana energicamente estimulada pelas necessidades da existencia’ [...] ainda menos a que se contém nesse outro conceito do articulista: ‘o direito, como fenômeno histórico, é posterior ao homem e outras criações do homem’.

A sciencia moderna [vêm] rebaixando o direito em sua origem, *como a de um grande senhor a quem descobrissem que descendia de baixa estirpe*. Estamos ainda com a velha sciencia de Cicero, considerando o direito originário de uma lei anterior a todos os séculos já existentes antes que houvesse lei escripta ou que se fundasse a primeira cidade.

Rebelo é egresso da Faculdade de Direito do Recife e Carvalho, formado por São Paulo, professor da FLSJSRJ. Carvalho encampa aí o cerne da questão a respeito da visão sobre o direito trazida por Recife. Não é uma mera questão de incorporação das novas ciências, isso é valorizável bem como a circulação de ideias, o problema é como essas abordagens interdisciplinares levam à uma visão do Direito como produto da luta política e intelectual de homens na história. Isso é inaceitável para um intelectual imerso na sociabilidade católica como Carvalho – que àquela altura topava a primeira empreitada educacional da família Mendes de Almeida.

Essa visão do Direito vai caminhar de Recife à Salvador e lá ganhar contornos ainda mais fixados no determinismo científico pelo contato forte com a medicina. Por isso, entendemos que é importante ao analisar essa conjuntura de inovações, pesar os aspectos de influência regional. No caso de Recife e Bahia, fica demonstrado que a rede de sociabilidade (de relações sociais e troca de ideias) se alastra de um para o outro, deixando no grupo intelectual que toca a RFLDBA a influência da Escola do Recife. Esta se consolida ali à sua maneira, com uma simbiose maior com a medicina e com a antropologia criminal, mas também com uma atitude intelectual mais reforçada rumo ao anticlericalismo.

REFERÊNCIAS:

- A REDACÇÃO. Palavras iniciais. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, v. 1, n. 1, p. 5–8, 1891.
- ALONSO, Angela. *Ideias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- BEVILÁQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 3. ed. Recife: UFPE, 2012.
- BORDIGNON, Rodrigo da Rosa. As faculdades de direito e o recrutamento de professores de ensino superior na Primeira República. *Sociedade e Estado*, v. 32, n. 3, p. 749–770, set./dez. 2017. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203009>
- BOURDIEU, Pierre. *The State Nobility: elite Schools in the field of power*. Cambridge: Polity, 1998.
- BRASIL. Decreto n. 1232 H - de 2 de janeiro de 1891. Approva o regulamento das Instituições de Ensino Jurídico, dependentes do Ministerio da Instrução Publica. *Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil*, Rio de Janeiro, 1º fascículo, p. 5-68, jan. 1891.
- CARVALHO, João Evangelista Sayão de Bulhões. A Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia. *Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia*, Salvador, v. 2, p. 179–183, 1893.
- CARVALHO FILHO, Aloisio de et al. *Anais do Cinquentenário da Faculdade de Direito da Bahia: 1891-1941*. Salvador: Imprensa Glória, 1945.
- CASTRO, José Augusto de Freitas et al. Editorial. *Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia*, v. 1, p. V–X, 1892.

- CHACON, Vamireh. *Formação das Ciências Sociais no Brasil: da Escola de Recife ao Código Civil*. 2. ed. Brasília: Paralelo 15, 2008.
- FORMIGA, Armando Soares de castro. *O periodismo jurídico no Brasil do século XIX*. Curitiba: Juruá, 2010.
- GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do Cárcere: Maquiavel - notas sobre o Estado e a Política*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. v. 3.
- MACHADO NETO, Antônio. *História das ideias jurídicas no Brasil*. São Paulo: Grijalbo, 1969.
- NEDER, Gizlene. *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil: criminalidade, justiça e constituição do mercado de trabalho (1890-1927)*. 2. ed. Niterói: Eduff, 2012.
- NEDER, Gizlene. *As reformas políticas dos homens novos (Brasil Império: 1830-1889)*. Rio de Janeiro: Revan, 2016.
- NEDER, Gizlene; CERQUEIRA FILHO, Gisálio. *Ideias jurídicas e autoridade na família*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.
- PAIM, Antônio. *A filosofia da Escola do Recife*. Rio de Janeiro: Saga, 1966.
- PENNA, Affonso. Editorial. *Revista da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais*, Ouro Preto, v. 1, n. 1, p. 3–8, jun. 1894.
- ROCHA, Julio Cesar de Sá da. *Faculdade de Direito da Bahia: processo histórico e agentes de criação da Faculdade Livre no final do século XIX*. Salvador: Fundação Faculdade de Direito da Bahia, 2015.
- ROMERO, Silvio (Org.). Explicações indispensáveis. In: _____. *Tobias Barreto: varios escritos*. Rio de Janeiro: Laemmert & C. Editores, 1900. p. IX-LIII.
- SCHORSKE, Carl E. *Viena fin-de-siècle: política e cultura*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SIRINELLI, Jean-François. Os intelectuais. In: RÉMOND, René (Org.). *Por uma história política*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.
- SUSSEKIND, Flora; VENTURA, Roberto. Uma teoria biológica da mais-valia? In: _____. *História e dependência: cultura e sociedade em Manoel Bomfim*. São Paulo: Moderna, 1984.
- VENÂNCIO FILHO, Alberto. *Das Arcadas ao bacharelismo (150 anos de Ensino Jurídico no Brasil)*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1982.

FONTES:

- REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE, 39 vols., 1891-1931.
- REVISTA DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO DA BAHIA, 6 vols., 1892-1917.

NOTAS

- 1 Segundo a edição italiana original organizada por Valentino Gerratana.
- 2 A partir de 1891, como efeito do decreto 1231-H do mesmo ano, que ficou conhecido como parte da Reforma Benjamin Constant.
- 3 Antonio Paim (1966) nota que, em um de seus escritos de 1885, Tobias Barreto cita a edição alemã de 1883 d'*O Capital*.
- 4 Sobre Clóvis Beviláqua, ver: Neder e Cerqueira Filho (2007).
- 5 Antonio Machado Neto, reputa ser esse o motivo de nem Clóvis Beviláqua (no passado) nem pesquisadores futuros sobre a Escola do Recife, como Antonio Paim, incluírem Laurindo Leão como um integrante desse movimento (MACHADO NETO, 1969, p. 145), mas a relação com a noção de divórcio também pode indicar o aparte.
- 6 Também sob outras referências intelectuais. Schwarcz (1993, p. 208) mostra, por exemplo, como em reiterados momentos, diversos autores se colocam como “seguidores de Silvio Romero”, como metonímia da Escola do Recife.

7 A reforma tenta uma ampla reorganização: da estrutura curricular aos vencimentos dos professores e funcionários; da organização dos departamentos (ou seções) à estrutura dos concursos; das linhas temáticas gerais aos diplomas de formação. De imediato o regulamento publicado do referido decreto trifurca o curso das Faculdades (ciências jurídicas, ciências sociais e notariado) e distribui as matérias em seriações específicas para a formação em cada um deles (BRASIL, 1891; BORDIGNON, 2017).

8 Esse movimento também ajuda a compreender as diferenciações específicas de cada uma das Faculdades imperiais. Para um maior detalhamento dessas diferenças ver Neder (2012).

9 Em 1920 ambas as Faculdades do Rio de Janeiro se unificam.

10 1845-1909. Irmão de Leôncio de Carvalho, autor da chamada Reforma do Ensino Livre, em 1879.

11 1845-1921. Filho do Senador Cândido Mendes de Almeida, com longos laços com a sociabilidade conservadora da Igreja Católica. A família Mendes de Almeida tem estreita relação com o ensino superior privado até hoje.

12 Segundo Machado Neto (1969, p.157), Leovigildo Filgueira inicia uma tradição sociológica (especialmente da Sociologia do Direito) na Bahia, que teria longa trajetória, chegando, inclusive, ao próprio Antonio Machado Neto.

13 Esse significado de “livre” como uma representação da “concorrência” está explicitado já no editorial de abertura da *Revista da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais* (PENNA, 1894).

LIGAÇÃO ALTERNATIVE

<http://www.revistapassagens.uff.br/index.php/Passagens/article/view/239/228> (pdf)